



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

OF GP/CAM Nº 064/2020

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO - RS, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

A Sua Senhoria o Senhor,
VEREADOR CEZAR FORMENTINI
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Santo Antônio do Planalto – RS

CAMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO
DATA: 03, 12, 2020
HORA: 15, 16 Nº 079
ASSINATURA

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Senhoria, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 053/2020, de 03 de março de 2020, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO RELATIVO À FUNÇÃO DE PSICÓLOGO, OBJETO DA LEI MUNICIPAL 1.637/2020.

Colenda Câmara,

O Poder Executivo objetiva, segundo informações da Secretaria de Saúde e Assistência Social – a prorrogação do contrato para a atividade de Psicólogo, para carga horária de 16 horas semanais.

Solicitamos a aludida prorrogação do contrato com o objetivo de suprir a demanda existente no momento, e fornecer um melhor atendimento aos munícipes mantendo a atividades essenciais a toda população. Devido a situação em que nosso Município e todo o mundo se encontra, com o distanciamento social devido a pandemia de COVID-19, a busca por atendimentos psicológicos aumentaram significativamente, sendo de grande importância a contratação deste profissional. Salientamos que a profissional efetiva, encontra-se afastada das atividades, conforme atestado médico em anexo.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, seja analisado e votado em Regime de urgência, a fim de que possamos formalizar a contratação do servidor para atender a demanda de atendimentos agendados.

Respeitosamente,


ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax: (54) 3377 1800 – E-mail:

administracao.sap@dgnet.com.br